



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 36/2022**

DATA DA VISITA: **20/09/2022**

UNIDADE: **Coordenadoria de Apoio aos Promotores Eleitorais – COAPE**

PROMOTOR DE JUSTIÇA DIRETOR: **Walter César Nunes Silva**

**1) DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS**

<b>1.1 Data do vitaliciamento na carreira</b>	01 de agosto de 1997
<b>1.2 Data de designação no Centro de Apoio/unidade</b>	25/11/2020; Ato nº 310/2020, de 23/11/2020, publicado em 25/11/2020.
<b>1.3 Atribuições</b>	Promotor de Justiça de entrância final – Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras e Diretor da COAPE.
<b>1.4 Exerce atribuições como Promotor Eleitoral</b>	Sim ( ) Não ( x )
<b>1.5 Designado(a) para cumular suas atribuições em outra unidade do MP, no último ano</b>	Sim ( x ) Não ( ) Em que unidade? 2ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras, Promotoria de Justiça de Japarutuba e 1ª Promotoria de Justiça da Barra dos Coqueiros. Qual o período/dias da semana? 2ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras (03 a 31/03/2022 – Portaria 494/2022; 15/03/2022 – Portaria 494/2022; 16/03 a 03/04/2022 – Portaria 393/2022; 13 a 15/06/2022 – Portaria 1196/2022; 01 a 10/06/2022 – Portaria 1042/2022; 20 a 30/06/2022 – Portaria 1312/2022); Promotoria de Justiça de Japarutuba (08/04/2022 – Portaria 797/2022; 02 a 11/05/2022 – Portaria 698/2022; 12 a 31/05/2022 – Portaria 1027/2022; 16 a 20/06/2022 – Portaria 470/2022); 1ª Promotoria de Justiça da Barra dos Coqueiros (08/04/2022 – Portaria 797/2022; 01 a 20/08/2022 – Portaria 1293/2022).
<b>1.6 Recebeu colaboração de membro ou de órgão de execução no último ano</b>	Sim ( ) Qual? _____ Não ( X )
<b>1.7 Reside na Unidade de lotação</b>	Sim ( X ) Não ( )
<b>1.8 Endereço Residencial</b>	Rua Deputado José Luiz da Conceição, nº 220, Bairro Jardins, Condomínio Ouro Negro, Ap. 902, Aracaju/SE.
<b>1.9 Autorizado(a) a residir</b>	Sim ( X ) Portaria de Autorização nº 158/2008 Data: 18/02/2008.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

<b>fora da Comarca</b>	Não ( )
<b>1.10 Exerce o Magistério</b>	Sim ( )      Dados do Estabelecimento e carga horária: Não (X)
<b>1.11 Férias/Licenças/Afastamentos</b>	Período de férias do último ano: 30/11 a 19/12/2021; 07/01 a 05/02/2022. Período de outros afastamentos do último ano: Participação na reunião do Grupo Nacional de Apoio aos Coordenadores – GNACE em Brasília/DF (29 a 31/08/2022 – Portaria 2001/2022); Folgas compensatórias: 13 a 15/06/2022 – Portaria 372/2022; Abono: 25/02/2022 – Ofício nº 173/2022 c/c Portaria 4.862/2014; Licença luto: 06 a 09/02/2022 – Portaria 264/2022.

### 1.12 Observações da Corregedoria-Geral

As férias foram devidamente comunicadas à Corregedoria Geral, conforme disposto no art. 104 da Lei Complementar nº 02/90.

## 2) DADOS DA UNIDADE

<b>2.1 Servidores</b>	1- Nome: Maria Fernanda Souza Carvalho Cargo: Analista de Direito do MP/SE
<b>2.2 A estrutura de apoio é</b>	(X) Satisfatória ( ) Insuficiente Observações:
<b>2.3 O atendimento interno aos membros é realizado por intermédio de quais meios?</b>	(X) presencial (X) telefone (X) e-mail institucional (X) lista de transmissão e grupo no Whatsapp
<b>2.4 O CAOP realiza atendimento ao público externo (partes/advogados/comunidade)?</b>	( ) Sim (X) Não
<b>2.5 Os Servidores estão aptos a operar os Sistemas do MP/SE e CNMP</b>	Arquimedes:                      Sim ( )    Não ( ) Proej:                                Sim ( )    Não ( ) CITT:                                 Sim ( )    Não ( ) IDEPOL:                            Sim ( )    Não ( ) MP-Mobile:                        Sim ( )    Não ( ) Disque-100:                        Sim ( )    Não ( ) Unidades de Acolhimento:    Sim ( )    Não ( ) Unidades Socioeducativas:    Sim ( )    Não ( ) Delegacias de Polícia:         Sim ( )    Não ( )  OBSERVAÇÃO: a COAPE é um órgão de apoio administrativo do Ministério Público de Sergipe, cujo objetivo é oferecer, mediante solicitação, suporte



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

	institucional para o desempenho das atribuições dos Promotores Eleitorais, bem como não utiliza os referidos Sistemas.
<b>2.6 A unidade, em sua atuação, observa as nomenclaturas e terminologias presentes nas tabelas taxonômicas do CNMP</b>	(X) Sim ( ) Não ( ) Sem atribuição
<b>2.7 A unidade, em sua atuação, está cumprindo a sentença proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, no caso “Favela Nova Brasília”<sup>1</sup></b>	( ) Sim ( ) Não (X) Sem atribuição

A Corregedoria Geral orienta que, na eventualidade da Unidade realizar atendimento ao público externo (partes/advogados/comunidade), registre este atendimento em arquivo próprio (livro de atendimento/pasta/arquivo virtual).

**3) ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CAOp – art. 17 da Resolução nº 007/2011-CPJ (Descrição detalhada das atividades, objetivos estabelecidos, etapas de desenvolvimento e resultados alcançados)**

O Promotor de Justiça Diretor registrou:

**OBSERVAÇÃO:** Ressalta-se que a COAPE é um órgão de apoio administrativo do Ministério Público de Sergipe, cujo objetivo é oferecer, mediante solicitação, suporte institucional para o desempenho das atribuições dos Promotores Eleitorais, logo, não se confunde a sua natureza com a dos CAOPs. Conforme o art. 2º da Portaria nº 3.451/2017, de 05 de outubro de 2017, que institui a Coordenadoria de Apoio aos Promotores Eleitorais - COAPE, definindo-lhe a natureza, a estrutura e o âmbito de atuação, são atribuições desta unidade: I - promover articulação, integração e intercâmbio entre os órgãos de execução eleitoral, inclusive para efeito de atuação conjunta ou simultânea, quando cabível; II - sugerir, em conjunto com órgãos locais de execução eleitoral, ou por solicitação destes, as medidas judiciais pertinentes e, para tanto, interceder para a obtenção de laudos, certidões, informações, exames e quaisquer documentos requisitados a órgãos públicos ou privados; III - prestar auxílio aos órgãos de execução do Ministério Público eleitoral, para a uniformização da atuação em todo o Estado de Sergipe; IV - receber representações e expedientes e encaminhá-los aos órgãos de execução, para as medidas adequadas; V - fazer intercâmbio e colaborar com órgãos policiais civis, federais ou militares, e com os de polícia administrativa, nos procedimentos de sua atribuição; VI - remeter informações técnico-jurídicas aos órgãos de execução; VII - sugerir a realização de convênios e zelar pelo cumprimento das obrigações deles decorrentes; VIII - estabelecer intercâmbio permanente com entidades públicas ou privadas que, direta ou indiretamente, dediquem-se ao estudo, à prevenção e

<sup>1</sup> Abster-se de utilizar os termos “oposição ou resistência à ação policial” e usar a expressão “lesão corporal ou homicídio decorrente de intervenção policial”.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

à promoção da lisura e da normalidade do processo eleitoral; IX - responder pela implementação dos planos e programas de sua área, em conformidade com as diretrizes fixadas; X - desenvolver estudos e pesquisas, criando ou sugerindo a criação de grupos e comissões de trabalho; XI - sugerir a realização de cursos, palestras e outros eventos; XII - sugerir, ao Procurador Regional Eleitoral a formação de grupos de Promotorias Eleitorais, para efeito de atuação conjunta e simultânea, quando cabível; XIII - apresentar ao Procurador-Geral de Justiça relatório anual das atividades do Ministério Público, na sua área; XIV - exercer outras funções compatíveis com sua finalidade.

**3.1 O Centro de Apoio mantém arquivo atualizado das portarias instauradoras de inquéritos civis e procedimentos administrativos e petições iniciais das ações cíveis públicas, baixadas ou ajuizadas pelos órgãos de execução (art. 17, inciso XV)?**

( ) Sim

( x ) Não. Justificativa: Repito; a COAPE é um órgão de apoio administrativo do Ministério Público de Sergipe, cujo objetivo é oferecer, mediante solicitação, suporte institucional para o desempenho das atribuições dos Promotores Eleitorais, e não de execução da atividade-fim.

**3.2 Anexar cópia do último Relatório de atividades encaminhado ao Coordenador-Geral do Ministério Público (art. 17, inciso XVI);**

O Promotor de Justiça Diretor encaminhou relatório anexo ao formulário de Correição.

**3.3 Anexar cópia de 05 atas/registros de reuniões e encontros com líderes comunitários, autoridades e outros segmentos da sociedade(art. 17, inciso XVII).**

O Promotor de Justiça Diretor encaminhou 03 (três) atas de reunião em anexo ao formulário de Correição e registrou também:

Observação: A reunião, por videoconferência, realizada pelo Procurador Regional Eleitoral com a COAPE e os Promotores Eleitorais, em 14 de março de 2022, para tratar da atuação dos Promotores Eleitorais nas Eleições Gerais/2022, não fora lavrada ata.

#### **4) ELOGIOS, PRÊMIOS, CURSOS E CONGRESSOS**

O Promotor de Justiça Diretor registrou:

A COAPE, em parceria com a Escola Superior do MP/SE (ESMP/SE), realizou, via internet/à distância, nas datas de 02, 09 e 16 de maio e 06, 10 e 13 de junho de 2022, o Curso de Direito Eleitoral, que teve como objetivo a atualização dos membros e servidores nas questões de Direito Eleitoral conforme doutrina e jurisprudência dos TREs e TSE e nas normas estabelecidas para as Eleições Gerais 2022. O curso foi ministrado em 06 (seis) módulos, cada módulo abordando um assunto: Sistema de cotas eleitorais e inclusão; Crimes eleitorais; Propaganda eleitoral ilícita x liberdade de expressão; Atuação dos Promotores Eleitorais nas eleições gerais; Tecnologia e propaganda política na internet; Federações partidárias; Racionalidade das decisões que cassam mandatos no



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Tribunal Superior Eleitoral; Abusos eleitorais legislados; Abusos eleitorais não legislados.

Este subscritor participou de cursos/palestras envolvendo, também, temáticas especializadas na área eleitoral, cujos certificados seguem anexos.

## 5) PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

<b>5.1) Desenvolve ou apoia algum projeto ou programa de interesse social para a Comunidade?</b>	( X ) Sim ( ) Não
<b>5.2) Se desenvolver algum projeto ou programa de interesse social, citar qual(quais):</b>	
<p><b>5.1.1) Apoio à Campanha “Ministério Público nas Eleições 2022”:</b> Com o intuito de reforçar o papel fiscalizador do Ministério Público nas Eleições de 2022, o Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça do Ministério Público dos Estados e da União (CNPJ), o Grupo Nacional de Coordenadores Eleitorais (GNACE) e o Ministério Público do Estado de Sergipe (MPSE) lançaram em 01/08/2022 a Campanha “Ministério Público nas Eleições 2022”. As peças publicitárias veiculadas no site e nas redes sociais do Ministério Público têm mensagens que reforçam a segurança das urnas eletrônicas e o papel fiscalizador do Ministério Público durante todo o processo eleitoral. Acesso: <a href="https://www.mpse.mp.br/index.php/2022/08/01/eleicoes-2022-ministerio-publico-lancacampanha-para-reforcar-papel-fiscalizador-durante-o-processo-eleitoral-e-reafirmar-aseguranca-das-urnas-eletronicas/">https://www.mpse.mp.br/index.php/2022/08/01/eleicoes-2022-ministerio-publico-lancacampanha-para-reforcar-papel-fiscalizador-durante-o-processo-eleitoral-e-reafirmar-aseguranca-das-urnas-eletronicas/</a> .</p> <p><b>5.1.2) Apoio à Campanha “Não sou apenas uma cota, sou protagonista! Por mais mulheres nos espaços de poder!”:</b> O Ministério Público de Sergipe, através do Centro de Apoio Operacional de Defesa dos Direitos Humanos, com o respaldo da Coordenadoria de Apoio aos Promotores Eleitorais (COAPE), do Centro de Apoio Operacional dos Direitos da Mulher e da Coordenadoria de Promoção da Igualdade Étnico-Racial (COPIER), lançou em 09/09/2022, uma campanha de combate à violência política de gênero contra candidatas. A eleição deste ano será a primeira após a sanção da Lei nº 14.192, de 04 de agosto de 2021, de combate à violência política contra a mulher. De acordo com a legislação, violência política contra a mulher é “toda ação, conduta ou omissão com a finalidade de impedir, obstaculizar ou restringir os direitos políticos das mulheres”, além de atos que levem à “distinção, exclusão ou restrição no reconhecimento, gozo, ou exercício de seus direitos e suas liberdades políticas fundamentais, em virtude do sexo”. Acesso: <a href="https://www.mpse.mp.br/index.php/2022/09/09/direitos-humanos-mpse-lancacampanha-de-combate-a-violencia-politica-de-genero-contra-candidatas/">https://www.mpse.mp.br/index.php/2022/09/09/direitos-humanos-mpse-lancacampanha-de-combate-a-violencia-politica-de-genero-contra-candidatas/</a></p> <p><b>5.2) Produção de Informativo para a atualização de pré-candidatos e eleitores sobre as novas datas e prazos das Eleições Municipais 2020:</b> O MPSE, por meio da Coordenadoria de Apoio aos Promotores Eleitorais – COAPE, produziu informativo para atualizar pré-candidatos e eleitores sobre as novas datas e prazos das Eleições Municipais 2020, tendo em vista a Emenda Constitucional nº 107/2020, de 02 de julho de 2020, promulgada pelo Congresso Nacional, a qual adiou, em razão da pandemia da COVID-19, as Eleições Municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos. Acessos: <a href="https://www.mpse.mp.br/index.php/2020/06/23/eleicoes-2020-coape-reforca-prazos-eorienta-pre-candidatos-e-eleitores/">https://www.mpse.mp.br/index.php/2020/06/23/eleicoes-2020-coape-reforca-prazos-eorienta-pre-candidatos-e-eleitores/</a> e <a href="https://www.mpse.mp.br/index.php/2020/07/08/coape-informa-novas-datas-e-prazosdas-eleicoes-municipais-2020/">https://www.mpse.mp.br/index.php/2020/07/08/coape-informa-novas-datas-e-prazosdas-eleicoes-municipais-2020/</a> .</p>	
<b>4.3) Observações gerais/Justificativa</b>	
O Promotor de Justiça Diretor não fez observações.	



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

## 6) ATUAÇÃO COMO MEMBRO DESIGNADO

Procedimentos em que o Promotor correicionado atua(ou) como membro designado	Situação do Procedimento (encerrado ou em andamento)
-	-

## 7) AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA ATUAÇÃO FUNCIONAL

Descrever e especificar as atividades desenvolvidas, inclusive em outros órgãos onde atua/atuou.	Descrição da atividade desenvolvida
<b>7.1 Exercício da função pedagógica da cidadania<sup>2</sup></b>	(X) Sim ( ) Não Realização do Curso de Direito Eleitoral, cujo objetivo é a atualização dos membros e servidores nas questões de Direito Eleitoral conforme doutrina e jurisprudência dos TRES e TSE e nas normas estabelecidas para as Eleições Gerais 2022, ministrado em 06 (seis) módulos, via internet/à distância, nas datas de 02, 09 e 16 de maio e 06, 10 e 13 de junho de 2022.
<b>7.2 Realização periódica de audiências públicas<sup>3</sup></b>	( ) Sim (X) Não
<b>7.3 Combater as causas que geram desigualdades<sup>4</sup></b>	(X) Sim ( ) Não <b>Apoio à Campanha “Não sou apenas uma cota, sou protagonista! Por mais mulheres nos espaços de poder!”:</b> O Ministério Público de Sergipe, com o apoio da COAPE, lançou em 09/09/2022, uma campanha de combate à violência política de gênero contra candidatas. De acordo com a Lei nº 14.192, de 04 de agosto de 2021, violência política contra a mulher é “toda ação, conduta ou omissão com a finalidade de impedir, obstaculizar ou restringir os direitos políticos das mulheres”, além de atos que levem à “distinção, exclusão ou restrição no reconhecimento, gozo, ou exercício de seus direitos e suas liberdades políticas fundamentais, em virtude do sexo”

<sup>2</sup> Realização de palestras em escolas, associações, Ong's, clubes, etc.

<sup>3</sup> Espaço dialógico da Democracia. Ouvir a comunidade, colher propostas e prestar contas de seu trabalho.

<sup>4</sup> Exercício da função extrajudicial de modo interdisciplinar, ou seja, dialogando com os demais ramos do conhecimento científico e se utiliza, em procedimentos judiciais e extrajudiciais, indicadores sociais como prova.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

<b>7.4 Incentivo ao controle de constitucionalidade<sup>5</sup></b>	( ) Sim (X) Não	
<b>7.5 Fiscalização do cumprimento das sentenças de procedência proferidas em ações promovidas pelo MP</b>	( ) Sim (X) Não	
<b>7.6 Incentivar o cumprimento da Resolução 118 do CNMP: priorização da resolução consensual das demandas</b>	( ) Sim (X) Não	
<b>7.7 Atua ou atuou em casos complexos ou de repercussão social no último ano</b>	( ) Sim (X) Não	

## 8) REGISTRO FOTOGRÁFICO



<sup>5</sup> Uso de recomendação dirigida ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, com o objetivo de provocar o controle preventivo de constitucionalidade e de representação dirigida ao Procurador-Geral de Justiça ou ao Procurador-Geral da República, com o intuito de promover o controle concentrado de constitucionalidade.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**



## **9) CONCLUSÕES DA CORREGEDORIA GERAL**

A presente correição ordinária foi realizada em cumprimento ao disposto na Resolução CNMP nº 149/2016, art. 1º, inciso XIII, que prevê que as Corregedorias Gerais do Ministério Público dos Estados devem realizar correição ordinária nos grupos com atribuições especiais.

A Coordenadoria de Apoio aos Promotores Eleitorais (COAPE) foi criada através da Portaria nº 3.451/2017, com natureza de Unidade de Apoio à Atividade Funcional do Ministério Público, no âmbito eleitoral, cujo objetivo é oferecer, mediante solicitação, suporte institucional para o desempenho das atribuições eleitorais.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Não é atribuição da COAPE o exercício de atividades de órgão de execução, podendo, todavia, sugerir, em conjunto com os órgãos locais de execução eleitoral, ou por solicitação destes, as medidas judiciais pertinentes.

Compete, primordialmente, à Coordenadoria de Apoio aos Promotores Eleitorais promover articulação, integração e intercâmbio entre os órgãos de execução eleitoral, inclusive para efeito de atuação conjunta ou simultânea, quando cabível.

**CONCEITO – Art. 74 – Resolução nº 005/2014 – CPJ**

1. Forma e qualidade de redação das peças processuais analisadas: Não se aplica
2. Desempenho Atividade Judicial: Não se aplica
3. Desempenho Atividade Extrajudicial: Não se aplica
4. Desempenho Utilização dos Sistemas: ÓTIMO
5. Avaliação Qualitativa: ÓTIMO

**CONCEITO GERAL: ÓTIMO**

Ressalve-se que os trabalhos correccionais verificam a situação da unidade ministerial num determinado momento, e que, mesmo após a Correição, os Membros do Ministério Público devem manter os serviços da unidade em dia e organizados.

Pelo exposto, determino o encaminhamento de cópia deste relatório para conhecimento do Promotor de Justiça interessado, para, querendo, manifestar-se sobre seu teor, no prazo de 10 (dez) dias e, após, seja levado ao conhecimento do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 126 da Lei Complementar Estadual 02/90, do art. 5º, § 2º, da Resolução nº. 149 – CNMP, arts. 10, XI e 85 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, e art. 64 do Regimento Interno da Corregedoria Geral.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Considerando que não foram observadas pendências durante a correição, passado o prazo de resposta do Promotor ao relatório e após a apreciação pelo CSMP, archive-se.

Aracaju, 10 de outubro de 2022

***Eduardo Barreto d'Avila Fontes***  
***Corregedora Geral do Ministério Público***